



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 063/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.337 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.107 Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA

2.003 Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.3.90.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

003. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.004 Manter a Assessoria de Comunicação Social

3.3.90.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.107 Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.30.1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.36.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA

1.004 Ampliar e Reformar o Centro de Eventos

3.3.90.30.1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00

3.3.90.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

2.059 Manter o Centro de Eventos

3.3.90.30.1000 MATERIAL DE CONSUMO 19.500,00

3.3.90.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		
2.058 Manter a Agência do Trabalhador		
3.3.90.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
2.062 Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.065 Manter os Serviços Urbanos		
3.3.90.14.1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.500,00
3.3.90.36.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500,00
2.068 Manter o Terminal Rodoviário		
3.3.90.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
1.018 Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais		
4.4.90.51.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.500,00
2.073 Manter o Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.36.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500,00
3.3.90.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500,00
2.074 Manter os Prédios Públicos Municipais		
3.3.90.30.1000 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1.016 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques		
4.4.90.51.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.080 Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB		
3.3.50.43.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000,00
2.115 Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		
3.3.90.30.1000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
4.4.90.52.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	ACRESCENTAR	REDUZIR
0002. APOIO ADMINISTRATIVO		53.500,00
0012. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	200.000,00	22.500,00
0018. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		4.500,00
0019. AGROPECUÁRIA		42.500,00
0021. SERVIÇOS URBANOS		15.000,00
0022. OBRAS E INFRAESTRUTURAS		39.000,00
0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.000,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

Ações	Acrescentar	Reduzir
1.004 Ampliar e Reformar o Centro de Eventos		14.000,00
1.016 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques		19.500,00
1.018 Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais		19.500,00
2.003 Manter a Assessoria Jurídica do Município		2.500,00
2.004 Manter a Assessoria de Comunicação Social		5.000,00
2.058 Manter a Agência do Trabalhador		4.500,00
2.059 Manter o Centro de Eventos		28.500,00
2.062 Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		30.000,00
2.065 Manter os Serviços Urbanos		9.000,00
2.068 Manter o Terminal Rodoviário		6.000,00
2.073 Manter o Departamento de Obras Públicas		10.000,00
2.074 Manter os Prédios Públicos Municipais		6.000,00
2.080 Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB		8.000,00
2.107 Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	200.000,00	22.500,00
2.115 Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		15.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal